Seguro de danos aos bens

Documento de Informação sobre Produtos de Seguros

Empresa: Domestic & General Insurance Europe AG sucursal em Espanha

Produto: Mega Garantia EV Chargers

Domestic and General Insurance Europe AG, sucursal em Espanha, com sede em Julián Camarillo, 4, Módulo B, 3ª planta, 28037, Madrid (Espanha), autorizada a exercer a actividade seguradora em Portugal em regime de Livre Prestação de Serviços, sob o número de Autorização nº 5002.

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é fornecida em documentos distintos.

Qual é o tipo de seguro?

Esta apólice de seguros cumpre com as exigências e necessidades dos clientes que desejem segurar o seu equipamento contra avarias mecanicas, eléctricas ou por uso e desgaste, dano acidental furto qualificado e roubo.
Tem como objetivo principal reparar o equipamento danificado, ou substituir o mesmo por outro com características técnicas similares.



Que riscos são segurados?

- ✓ Avarias mecânicas.
- ✓ Avarias elétricas.
- ✓ Avarias ocorridas em resultado do uso.
- ✓ Avarias ocorridas em resultado do desgaste.
- ✓ Dano acidental.
- ✓ Furto Qualificado.
- ✓ Roubo.
- ✓ Peças, mão-de-obra, transporte e/ou deslocamento dos técnicos.
- ✓ Acessórios de origem.



Que riscos não são segurados?

- ✗ Perda ou furto do Equipamento Segurado.
- ✗ Dano estético.
- ✗ Negligência, mau uso, dano intencionado.
- ✗ Uso profissional ou comercial.
- ✗ Incumprimento das instruções do Fabricante, ou utilização e manutenção contrária às instruções do Fabricante.
- ✗ Quando o equipamento não se encontra numa garagem privada ou partilhada com residentes do mesmo edifício trancadas e cobertas (ou seja, com telhado).
- ✗ Problemas de conexão à internet.
- ✗ Custos de manutenção, serviço, revisão, modificação ou melhoria do equipamento.
- ✗ Danos resultantes da instalação, modificação ou manutenção incorreta do equipamento segurado por um técnico não autorizado.
- ✗ Custos de acessórios ou de qualquer parte consumível relacionada com o funcionamento do Equipamento Segurado, desde que não seja um acessório de origem.



Onde estou coberto?

- ✓ Cobertura no mundo inteiro, a reparação ou substituição do equipamento segurado será efetuada em território português.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! O montante máximo coberto por cada dano participado é o preço de compra do equipamento segurado.
- ! Quando se substitui o equipamento segurado, o contrato de seguro é cancelado.
- ! Em caso de substituição do equipamento segurado, o Segurador não suporta os custos de transporte nem de instalação do equipamento novo.
- ! Não estão cobertos os custos de substituição, recolha ou entrega quando o equipamento segurado se encontre fora de território português.
- ! Este seguro não pode ser contratado para equipamentos usados.



Quais são as minhas obrigações?

- Pagar o prémio de seguro.
- Participar o dano ao Segurador no prazo de 14 dias a partir do momento em que tem conhecimento do mesmo.
- Fornecer toda a documentação ou informações adicionais necessárias para que o Segurador possa averiguar o dano participado.
- Comunicar ao Segurador a mudança de domicílio do equipamento segurado.



Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio anual será efetuado em frações mensais. A primeira fração é paga pelo Segurado na data de subscrição através de pagamento com dinheiro ou cartão, na loja. As onze (11) frações seguintes são devidas mensalmente, e no momento da compra do seguro o Segurado poderá escolher entre as seguintes formas de pagamento: (i) débito direto no cartão de crédito/débito; ou (ii) débito direto na conta. Esta forma de pagamento não poderá ser alterada durante todo o período do contrato de seguro, incluindo nas possíveis renovações.



Quando começa e acaba a cobertura?

As coberturas entram em vigor e acabam nas precisas datas mencionadas na apólice no campo “Período de Cobertura”.
Esta apólice é renovável, por favor consulte as condições no seu contrato de seguro.



Como posso rescindir o contrato?

O Segurado poderá resolver a adesão à apólice nos 30 dias seguintes à sua contratação. A livre resolução da adesão deve ser comunicada à Seguradora por escrito, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível à Seguradora. Neste caso, o Segurador devolverá integralmente o valor do prémio pago, excepto se o Segurado tiver participado algum sinistro durante o referido prazo de 30 dias.
Decorrido este prazo, o Segurado poderá cancelar a apólice em qualquer momento mas não terá direito ao reembolso por parte do Segurador, excepto nos casos previsto pela Lei.